



ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
Avenida Zezé Aprígio nº 177 – Fone: (084) 3476-0060 - CEP: 59.350.000
CGC 10.873.446/0001 – 84 - E-mail: cmsserido@hotmail.com.br

PARECER JURÍDICO

EMENTA: Projeto de Lei nº 019/2025 – Proibição de animais soltos em vias públicas. Matéria de interesse local. Competência municipal para disciplinar o uso de vias e promover a segurança pública e o bem-estar coletivo. Parecer favorável.

Ref.: Projeto de Lei 019/2025

I – RELATÓRIO

Chegou a esta Assessoria Jurídica o Projeto de Lei nº 019/2025, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que proíbe a permanência de animais de médio e grande porte soltos em vias e espaços públicos do perímetro urbano, estabelecendo medidas de fiscalização, apreensão, identificação e penalidades administrativas respectivas, conforme texto constante nos autos.

É o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

1. Competência e iniciativa

O projeto insere-se na competência do Município, conforme art. 30, I e II, da Constituição Federal, que autoriza legislar sobre interesse local e promover a organização e controle do uso de vias e espaços públicos. Portanto, não há vício de iniciativa

2. Proteção à segurança e à vida

A presença de animais soltos em vias urbanas constitui risco evidente de acidentes, podendo gerar lesões corporais e danos à coletividade, sendo o Município competente para intervir.

III – DA CONCLUSÃO



ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
Avenida Zezé Aprígio nº 177 – Fone: (084) 3476-0060 - CEP: 59.350.000
CGC 10.873.446/0001 – 84 - E-mail: cmsserido@hotmail.com.br

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pelo **parecer FAVORÁVEL à legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei nº 019/2025**, entendendo que o mesmo **pode e deve seguir para deliberação do Plenário**, por se tratar de medida compatível com o interesse público, segurança coletiva e organização urbana.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Santana do Seridó - RN, 10 de novembro de 2025.

MELISSA MORAIS DOS SANTOS
ASSESSORA JÚRIDICA – OAB/PB 27.045